



Lei nº 628, 20 de Janeiro de 2015

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os Salários constantes nos Anexos I e II se referem à jornada de trabalho equivalente a 30 horas semanais, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 3º. Os Salários constantes nos Anexos III e IV se referem à jornada de trabalho equivalente a 40 horas semanais, com piso integral.

Art. 4º. Os Salários constantes nos Anexos V e VI se referem à jornada de trabalho equivalente a 20 horas, com piso proporcional à carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 5º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Piso passa a ser em 2015 de R\$ 1.917,78 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), proporcional à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em 13,0234% a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Janeiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal